



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 14 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 45

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **OFICIO/ TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/ OFICIO Nº 125/2024:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE MARÇO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 45

Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr Vital Soares, 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas, Bahia – CEP 46500-000
Telefone: (077)3473-1461 E-mail: gabinete@macaubas.ba.gov.br

Ofício Nº 125/2024/GAB PREFEITO

Macaúbas, 14 de março de 2024.

Ao Setor de Publicações
Prefeitura Municipal de Macaúbas
Macaúbas, Bahia
CEP 46500-000

Assunto: Publicação no Diário Oficial do Município

Senhor Coordenador,

Remeto para publicação o Acordo de Parceria e Cooperação Técnica Celebrado entre este município e a 65ª Zona Eleitoral.

Atenciosamente,


Uirlei de Oliveira Borges
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 065ª Zona Eleitoral e o Município de Macaúbas-BA, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **JUÍZO DA 65ª ZONA ELEITORAL**, com sede no edifício do Fórum da Comarca de Macaúbas, Praça Maestro Zé Preto, s/nº, Alto do Alexandrino, nesta urbe, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, Exmo. Sr. JOHNATON MARTINS DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 2228255 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.775.737-69, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, portador da Carteira de Identidade nº 529167 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.492.517-3, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA nº 02/2024, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 065ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2. Caberá ao JUÍZO DA 065ª ZONA ELEITORAL:

- a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;
- c) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelo(a) servidor(a) e prestador(a) de serviço disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 01 (UM) servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral do servidor(a) e/ou prestadores(a) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

Parágrafo primeiro – O servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço disponibilizado deverão se apresentar no dia 18/03/2024 às 08h00min (oito horas), munido de ofício de apresentação, sendo os serviços prestados até o dia 31/05/2024.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiver à disposição do **JUÍZO DA 065ª ZONA ELEITORAL**, o servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** será remunerado pelo seu órgão de origem, mantido os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUÍZO DA 065ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência do servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço disponibilizado, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – O servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço sujeitar-se-á à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 065ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do Juiz Eleitoral sobre horário de expediente diverso, respeitando-se a jornada regular de trabalho.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelo prestador(a) de serviço ou servidor(a) municipal disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização expressa, solicitada previamente, recaindo o pagamento ao Poder Público contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

bl



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Observado o disposto no art. 5º da Resolução TRE/BA n.º 02/2024, o presente instrumento vigorará pelo período de 18/03/2024 a 31/05/2024.

Parágrafo primeiro – Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O JUÍZO DA 065ª ZONA ELEITORAL providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Macaúbas, 12 de março de 2024.


JOHNATON MARTINS DE SOUZA

Juiz Eleitoral da 065ª ZE

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844925175
3
Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2024.03.13 16:06:47 -03'00'

ALOISIO MIGUEL REBONATO

Prefeito Municipal de Macaúbas/BA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE MARÇO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 45

Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TESTEMUNHAS:

NOME: Bibiano Diego Martins Bibo do Nascimento

RG: 5880333-0 SSP/MT

Assinatura: 

NOME: Walei de Oliveira Borges - Arte Gráfica

RG: 02413872-05

Assinatura: 